



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

Tel.: (38) 3675-7133 - E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br

camaradombosco@hotmail.com

LEI Nº 413, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICADO

EM 13/09/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE DOM BOSCO-MG


Secretaria Geral

“Dispõe sobre revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 34, Inciso V da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, PROMULGA a seguinte Lei:

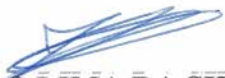
Art. 1º. Fica revisada em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º A revisão retroagirá a data de 01 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 350, de 20 de abril de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 13 de setembro de 2021.


JOÃO LIMA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
Tel.: (38) 3675-7133 - E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br
camaradombosco@hotmail.com

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021

PUBLICADO

EM 13/09/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE DOM BOSCO-MG


Secretaria Geral

“Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Vereador João Lima da Silva, no uso de suas atribuições definidas no art. 34, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 07/2021, de autoria da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no § 3º do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; e

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 413, de 13 de setembro de 2021, oriunda do projeto de Lei nº 07/2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Bosco – Estado de Minas Gerais, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, aos 13 de setembro de 2021.


JOÃO LIMA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG